TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI E O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELOS SIGNATÁRIOS.

O Município de Piracuruca-PI, CNPJ N° 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca – PI neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente primeiro partícipe e, de outro lado o Município de Cocal dos Alves-PI, CNPJ N° 01.612.572/0001-94, com sede na João Domingos da Silva s/n, centro, Cocal dos Alves-PI –PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Osmar de Sousa Vieira, Prefeito Municipal, e daqui por diante denominada simplesmente 2º partícipe, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para estabelecer regras para adesão ao Sistema de Registro de Preços realizado pelo Município signatário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1.1 A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica justifica-se ante a necessidade de implementar ações administrativas, transparentes e eficientes visando otimizar as contratações realizadas pelos Municípios de Piracuruca-PI e Município de Cocal dos Alves - PI, nas aquisições de bens e serviços, ante a celeridade alcançada na Adesão a Atas de Registro de Preços firmadas pelos signatários.

1.2 Dessa forma a cooperação técnica entre os signatários visa possibilitar a utilização de Atas de Registros de Preços firmadas pelos Municípios, na condição de CARONA.

1.3 A formalização desse termo tem a finalidade de além de possibilitar cooperação técnica entre os signatários para aquisição de bens e serviços, através de um procedimento célere e transparente, aliado ao baixo custo dos produtos e serviços, em razão da competitividade alcançada nas licitações na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço, visa também, implantar ações administrativas que possam contribuir para o ente público na efetivação de uma rotina administrativa que atenda aos comandos legais e contribua para fornecer aos munícipios bens e serviços indispensáveis para vida da população, em preciso cumprimento aos princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, alcançados pelo sistema de licitação na forma de REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a utilização de quaisquer da Ata de Registro de Preço ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretariais, fundos e órgãos do município de Piracuruca-PI,, firmadas pelos signatários, até o limite de 50% (cem por cento) dos quantitativos dos serviços previstos no Processo Licitatório que as originou.

2.2 Compete a aderente todos os atos administrativos voltados ao controle das aquisições, não podendo ultrapassar nem tampouco ampliar os quantitativos fixados no Anexo I da Ata de Registro de Preço.

2.3 É vedado a aderente a substituição de bens e produtos especificados no Anexo I da Ata de Registro de Preço por outro de qualidade similar, exceto se, comprovadamente o bem ou produto possuir qualidade superior, caso em que deverá ser autorizado pela Município Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

2.4 A adesão a Atas de Registros de Preços firmadas pelo Município de Piracuruca-PI e Município de Cocal dos Alves-PI, somente será deferida após consulta a empresa ou pessoa física detentora dos preços registrados que informará ao Município sobre sua capacidade de atender ou não a aderente, sem prejuízo das obrigações originariamente firmadas pelo Município gerenciador do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FORMALIZAR A ADESÃO AO SRP.

3.1 Na formalização de cada adesão, o aderente deverá formalizar processo administrativo próprio, fazendo juntar nesse processo os seguintes documentos:

a) Solicitação de Materiais/ Serviços emitidos pelo Secretaria ou órgão do aderente;

b) Termo de autorização expedido pelo Município gerenciador do SRP;

c) Cópia das publicações dos Avisos da licitação;

d) Cópia do termo de homologação, da Ata de Registro de Preço;

c) Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço.

3.2 Instruído o processo, o aderente deverá formalizar Contrato, cuja vigência não deverá ultrapassar o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a que esteja vinculada, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 Caberá ao aderente formalizar todos os atos burocráticos para aquisição dos bens e serviços previstos no SRP, devendo sempre observar os limites e vedações fixadas na Cláusula segunda desse termo.

4.2 As aquisições poderão ser realizadas de acordo com as necessidades da aderente, conforme disposto no Contrato firmado para aquisição dos bens e serviços, sempre no sentido de tornar mais célere, organizadas e transparentes as contratações.

4.3 Conforme solicitação a execução do fornecimento dos materiais/serviços será realizada de acordo com a necessidade do aderente e os prazos para entrega do objeto são aquele definido na Ata de Registro de Preços.

4.3 Cabe ao signatário disponibilizar todos os documentos indispensáveis para instruirem os processos administrativos de adesão ao SRP, inclusive, disponibilizando aos òrgãos de controle externo todas as informações e documentos e solicitados.

4.4 É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas a forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução firmar contrato individual, sem prejuizos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador do SRP – PMP-PI, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

5.1 Cabe ao CARONA apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL do ente signatário, formalizando-a de forma circunstanciada com um relatório dos fatos ocorridos.

5.2 Constatado o descumprimento das obrigações assumidas na Ata, caberá ao gerenciador do SRP a aplicação das penalidade previstas na Ata de Registro de Preços, sempre assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA

7.1 Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus, ao aderente do presente termo de cooperação em face do *status* de carona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DAS ADESÕES

7.1 A vigência do presente termo de cooperação é de quatro anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser extinto a qualquer tempo, por quaisquer das partes, garantindo-se sempre informação por escrito pela parte interessada.

7.2 A vigência das Atas de Registro de Preço é o especificado em cada instrumento, cuja eficácia ocorre a partir da publicação do seu extrato no Diario dos Municípios.

7.3 Nos casos autorizados por lei, poderá o gerenciador do SRP, prorrogar a validade da Ata de Registro de Preços.

7.4 O gerenciador do SRP deverá fazer publicar no Diário dos Municípios, o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, que é condição de validade e transparência dos atos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e demais normas aplicáveis. Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes desse Termo de Cooperação.

Estando assim ajustadas para sua firmeza e validade, assinam as partes o presente termo de cooperação técnica, em duas vias.

Piracuruca-PI, 15 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE
PIRACURUCA-PI

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO:49037803334

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO:49037803334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32705962000132, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO:49037803334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.15 16:42:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO DE
COCAL DOS ALVES-PI

Osmar de Sousa Vieira
Prefeito Municipal